

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

Rod. Amaral Peixoto, 2.275, KM 97, Centro - CEP:28.960-000

Site:www.iguaba.rj.gov.br Fone:(22) 2624-3275 / 2624-4280 / 2624-4136 / 2624-4277

nº 5703/22
nº 02
[assinatura]

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

PROTOCOLO GERAL**PROTOCOLO**

| Número/Ano | Volume | Data Abertura |
|--------------------|----------|-------------------|
| 5701 / 2022 | 0 | 26/07/2022 |

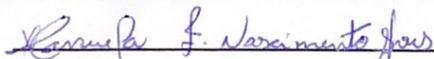
Assunto : **SOLICITAÇÃO**

Local : PROTOCOLO GERAL
Interessado : INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL

CNPJ : 21.590.044/0001-99
Endereço : AVENIDA VAL PARAÍSO 620
Bairro : CONJUNTO PALMEIRA
Cidade : FORTALEZA UF : CE
Telefone : E-mail : adm@edinheirobrasil.org
Celular : 21998466010
Complemento : CEP : 60870440

Observação : REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2022.
REQUERENTE SOLICITA ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DOS MOTIVOS DE VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE OCIPS NO PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO

Documentação :


ASSINATURA DO REQUERENTE

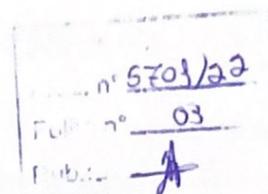

ASSINATURA SERVIDOR / CARIMBO



e-dinheiro

Rede de Bancos Digitais Solidários

Brasil



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE – RJ.**

Ref. PREGÃO

PRESENCIAL N. 031/2022.

PROC. ADM. 011/2022.

INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL, inscrito no CNPJ 21.590.044/0001-99, com sede localizada a Av. Val Paraíso, n. 620 Conjunto Palmeira CEP: 60870-440, na cidade de Fortaleza Ceará, neste ato representado por sua coordenadora administrativa e financeira **JAQUELINE SILVA DUTRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 631.981.423-34, residente e domiciliada a Rua Saquarema, n. 269, Conjunto Palmeira – Fortaleza/Ceará, CEP: 60870-120, através de seu advogado infra-assinado e constituído pela procuração em anexo, com endereço eletrônico (admarica@edinheirobrasil.org), apresentar.

MANIFESTAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

do pregão em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito que adiante passa a expor:

DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre ressaltar que a presente manifestação é tempestiva, tendo em vista que o aviso do edital foi publicado no dia 21.07.2022, uma vez que o edital estipula o prazo de 5 dias antecedentes à data fixada para recebimento das propostas de habilitação.

Desta forma, o prazo encerrar-se-á no dia 26.07.2022, sendo, portanto, tempestiva a presente peça.

| | |
|-------------|---|
| Processo nº | 5703/22 |
| Item nº | 01 |
| Assinatura |  |

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa ou organização do terceiro setor especializada em implantação e gestão de moeda social digital em Iguaba Grande, incluindo emissão de cartão físico e disponibilização de plataforma online para smartphones/computadores, atendendo as especificações da Lei Municipal nº 1403/2022.

DOS FATOS E DO DIREITO

O subscriteve tem interesse em participar do processo licitatório supramencionado.

Contudo, após adquirir e compulsar o Edital de Licitação, verificou irregularidades quanto as condições para participação na licitação, **onde restou vedada a participação de OCIPS**, senão vejamos:

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) Pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) Pessoas físicas e jurídicas, já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

g) É vedada a participação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).



A Prefeitura de Iguaba Grande – RJ, ao colocar a vedação da participação de

OCIPSP^o 5709/20
Folha nº 05
Rubricado: 

Em que pese o entendimento esboça por este pregoeiro, antes mesmo de iniciarmos o debate acerca das condições de participação o do presente edital de licitação, gostaríamos de esclarecer que, o Instituto E-dinheiro Brasil é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), de base popular e comunitária, que tem o título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP de Microcrédito) e opera como um FINTECH. Seus diretores foram os criadores do primeiro Banco Comunitário e primeira Moeda social do Brasil: “PALMAS”, situado na periferia de Fortaleza-CE (1998).

É Coordenador Nacional da Rede Brasileira de Bancos Comunitários, proprietário e responsável pela Plataforma Digital E-dinheiro Social, adaptada para uso das Moedas Sociais. Tem grande expertise em Microcrédito, Bancos Comunitários e Moedas Sociais eletrônicas Local Circulante, já tendo implantado mais de 98 Bancos Comunitários e implantados 98 moedas sociais digitais em vários estados do Brasil, em conformidade com o marco regulatório da lei nº 12.865 de 09 de outubro de 2013 e demais regulamentações do Banco Central do Brasil.

Instituto E-dinheiro Brasil, tem contratos no Estado do Rio de Janeiro, através de Termos de Colaboração, com as Prefeituras de: Maricá-RJ, Niterói-RJ, Cabo Frio-RJ, Itaboraí-RJ e Porciuncula-RJ e em Indiaroba-SE para implantação e gestão de Bancos Comunitários, Moedas Sociais e pagamento de benefícios sociais através de cartão ou aplicativo. Somados paga atualmente benefícios municipais em Moeda social para mais de 100.000 pessoas nos 05 municípios.

No estado do Ceará é o agente financeiro do programa de crédito CEARA CRED, através de Termo de Colaboração com a Agencia de Desenvolvimento do Estado do Ceará-ADECE.

Ha de ser ressaltado que, o Instituto E-dinheiro Brasil, mantém contratos com várias empresas privadas, destacando-se NATURA e AVOM, para quem presta serviços financeiros como instituição pagadora de bônus emergências para suas revendedoras.

Por sua vez, o objeto da presente licitação é justamente a atividade exercida pela empresa manifestante, conforme acima demonstrado, de modo que, prejuízo algum traria a Administração Pública licitante. Resta sim, por oportuno suscitar que, a empresa manifestante **NÃO** se utiliza de qualquer tipo de isenção fiscal, apesar de possuir título de OSCIP, fato este que se comprova através das provas anexas.



Nesse contexto, é relevante destacar que o instrumento convocatório deve se abster de incluir cláusulas e exigências desnecessárias à finalidade da contratação, bem como aquelas que frustrem o caráter competitivo do certame.

A exigência imposta pelo Edital é medida extremamente restritiva à participação de interessados, cuja consequência direta será reduzir a participação das empresas que, possuam condições para prestação de todos os serviços licitados.

Ademais, o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

Proc. n.º 5703/22
Folha n.º 06
Pub. 

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;” (grifo nosso)

Cabe ressaltar ainda que, o art. 30º, III da Lei n.º 8.666/93 que dispõe sobre a competência técnica:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações

III - e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;” (grifo nosso)



Ante o exposto, requer a exclusão da exigência prevista no item em comento, ou que, seja permitida a participação de OSCIP, que não venham a requerer qualquer tipo de isenção fiscal.

DOS PEDIDOS

Diante de todo exposto, requer-se que:

Preliminarmente,

Requer-se que seja esclarecido por quais motivos restou vedada a participação de OCIPS no presente Edital de Licitação.

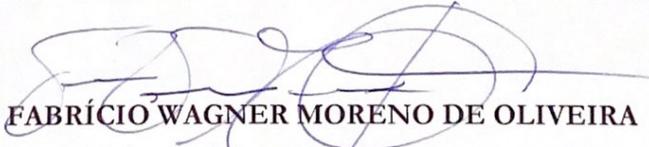
No Mérito

- 1- O conhecimento e acolhimento da presente manifestação, para que seja declarada nula a cláusula 2.2, g do presente edital de licitação;
- 2- Caso não entenda pela nulidade da cláusula 2.2, g do presente edital de licitação, que não obste a participação da Instituição manifestante, haja vista que, atua em igualdade de condições com as demais empresas, até mesmo no que se refere para fins fiscais.

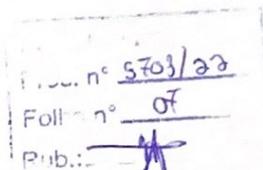
Nestes termos,

Pede e deferimento.

Iguaba Grande, 26 de julho de 2022.


FABRÍCIO WAGNER MORENO DE OLIVEIRA

OABRJ 150.109



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE ADVOGADO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - O A B -

O documento de identidade profissional, na forma prevista no Regulamento Geral, é de uso obrigatório no exercício da atividade de advogado ou de estagiário e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais.
(Art. 13 da Lei nº 8.906, de 04/07/1994)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Conselho Seccional
do Rio De Janeiro

Inscrição Nº 150109.
Nome FABRICIO WAGNER MORENO DE OLIVEIRA

Filiação - NORIVAL DE OLIVEIRA e ALDEMIRA
ELISA MORENO DE OLIVEIRA
Naturalidade NITERÓI-RJ
Data de Nascimento 10/11/1979
Nacionalidade BRASILEIRA
Data de Colação de Grau 31/01/2008
Data do Compromisso na O.A.B. 18/03/2008
Data de Expedição 04/04/2008

Wadih
WADIH NEMER DAMOUS FILHO
PRESIDENTE

Inscrição nº 5703/02
Folha nº 08
Rubrica: *[Signature]*

Anotações Gerais

POLEGAR DIREITO






N 06263366

Fabricio Wagner Moreno de Oliveira
Assinatura do Titular da Carteira

PROCURAÇÃO

| | |
|-------------|---------------------|
| Processo nº | 5703/22 |
| Folha nº | 09 |
| Assinatura | <i>[assinatura]</i> |

OUTORGANTE(S): INSTITUTO É-DINHEIRO BRASIL, inscrito no CNPJ 21.590.044/0001-99, com sede localizada a Av. Val Paraíso, n. 620 Conjunto Palmeira CEP: 60870-440, na cidade de Fortaleza Ceará, , neste ato representado por sua coordenadora administrativa e financeira **JAQUELINE SILVA DUTRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 631.981.423-34, residente e domiciliada a Rua Saquarema, n. 269, Conjunto Palmeira – Fortaleza/Ceará, CEP: 60870-120. *

OUTORGADO: FABRÍCIO WAGNER MORENO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ 150.109 e **ISMAEL FREIRE ESTEFAN FREIRE**, advogado inscrito na OAB/RJ 142.456, ambos com escritório situado na Rua da Conceição, n. 125, sala 708, Niterói – RJ.

PODERES:

GERAIS e os de **CLÁUSULA AD JUDICIA** e **ET EXTRA**, podendo para tanto, representar o(os) Outorgante(s) perante o Foro em geral e qualquer Tribunal ou grau de jurisdição, Entidade Privada, Repartições Pública, Federal, Estadual e Municipal, podendo requerer, atender, acordar, desistir, renunciar, transigir, retirar documentos, variar de ações ou recursos, reconvir, assinar termos, firmar compromissos, receber e dar quitação, no todo ou em parte, a qual será conservada firme e valiosa em Juízo ou fora dele, na forma da Lei.

Específico para representar em ato Licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2022.

Jaqueline Silva Dutra

JAQUELINE SILVA DUTRA

CPF n. 631.981.423-34

Jaqueline Silva Dutra
Coord. Administrativa Financeira
INST. E-DINHEIRO BRASIL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

3º RTD/PRPJ
José Wellington Alencar
Escritor de Compromisso

nº 5703/2018
Folha nº 10
Publ.:

O (A) signatário(a),

NOME COMPLETO: Maria Otaciana Pereira de Barros

NACIONALIDADE: Brasileira PROFISSÃO: Empresária ESTADO CIVIL: Solteira

UNIÃO ESTÁVEL: () SIM () NÃO NOME DO PAI: Joaquim Braga de Barros

NOME DA MÃE: Francisca Pereira de Barros RG: 99010353053 – SSP-CE

CPF: 971.017.023-68 ENDEREÇO: Rua Babaçu, 710 – A – Conjunto Palmeira – Fortaleza-
Ce

REQUER () O REGISTRO () AVERBAÇÃO () O CANCELAMENTO () MATRÍCULA

(Descrever o ato solicitado: registro do estatuto, averbação de ata de eleição e posse, averbação de aditivo ao estatuto social, baixa da entidade, etc)

Da entidade denominada (razão social e nº do CNPJ):

INSTITUTO BANCO DA PERIFERIA – CNPJ 21.590.044/0001-99

Sediada no endereço:

AV. VAL PARAÍSO, 620 – Conjunto Palmeira – CEP 60870-440 – Fortaleza – CE

Fortaleza, 29 de novembro de 2018

Maria Otaciana Pereira de Barros
Maria Otaciana Pereira de Barros

(assinatura)



Aditivo ao Estatuto do Instituto E-dinheiro Brasil

Proc. n° 5703/20
Folha n° 33
Rubrica

Capítulo I – Denominação, Natureza, finalidade, sede, foro e duração

Art. 1º – O Instituto E-dinheiro Brasil, (tendo como nome fantasia **E-dinheiro Brasil**), fundado em 23 de outubro de 2014, e duração por tempo indeterminado, com sede na Av. Val Paraíso, 620, Conjunto Palmeira, Cep: 60870-440, na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, é uma pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Parágrafo Único – O E-dinheiro Brasil tem um âmbito de atuação em todo o País, podendo expandir-se abrindo escritórios Regionais e Unidades de atendimento em quaisquer Bairros, Municípios, Estados ou no Distrito Federal, conforme a demanda de serviços e/ou atividades, mediante instrumento de alteração ou aditamento do estatuto e/ou do ato constitutivo, ou termo de averbação à margem de seu registro civil.

Art. 2º - O E-dinheiro Brasil tem como objetivo primordial a difusão e multiplicação das ações de Finanças Solidárias tendo como referencia as praticas do Banco Palmas desenvolvidas no Conjunto Palmeira, Fortaleza, Ceará, objetivando facilitar o desenvolvimento econômico e social de comunidades excluídas, capacitando e implementando, no âmbito da sociedade brasileira, instrumentos da Economia Solidária. Busca facilitar o processo de geração e distribuição de trabalho, ocupação e renda para os mais pobres, tendo como estratégia o desenvolvimento local a partir da organização em rede de produtores e consumidores (prosumidores), assim como: (Lei 9.790/99, art.3º):

- a) Prestar serviço a Instituições financeiras na qualidade de correspondente no país, de acordo com as diretrizes fixadas pelo conselho Monetário Nacional;
- b) Atuar como organização de microfinanças no território nacional, desenvolvendo ações de finanças solidárias digitais, tais como, seguros, microcrédito produtivo e para o consumo, através de plataformas digitais ou não.
- c) Promover ações de experimentação e incremento à economia solidária e criativa junto à população de baixa renda, tais como: bancos comunitários, de microcrédito, clubes de trocas com moeda social, sistemas monetários alternativos (moeda própria) e outros ativos monetários próprios das finanças solidárias, pagamentos móveis, compras coletivas, cartão de crédito popular, lojas solidárias, redes de produção e consumo local e outros instrumentos capazes de potencializar de forma inovadora cadeias produtivas locais geradoras de trabalho, emprego e renda.
- d) Capacitar, através de cursos, oficinas, seminários e palestras organizações da sociedade civil e instituições públicas, nos instrumentos metodológicos da economia solidária e economia criativa, capazes de promover o desenvolvimento local e o crescimento da organização comunitária;
- e) Contribuir com as ações de políticas públicas voltadas para a inclusão social e desenvolvimento de microempreendimentos solidários e criativos;



- f) Oferecer serviços remunerados ou não de E-dinheiro Brasil às instituições públicas, privadas e da Sociedade Civil;
- g) Oferecer capacitação profissional em diversas áreas, cursos de empreendedorismo, cooperativismo e associativismo para a população de baixa renda;
- h) Apoiar e oferecer serviços para organização, empoderamento, auto-estima, proteção social e inclusão sócioprodutiva de mulheres de baixa renda e vulnerabilidade social;
- i) Oferecer assessoria técnica e gerencial para criação de empreendimentos econômicos solidários, da economia criativa e negócios sociais;
- j) Promover, desenvolver e executar projetos ambientais educativos e para geração de trabalho e renda, tais como energias renováveis, reciclagem, uso sustentável da água, terra, e outros.
- k) Desenvolver ações para jovens e adolescentes da periferia que objetivem o desenvolvimento de habilidades para novas tecnologias de TIC, visando à geração de trabalho e renda e sensibilização para o uso de tecnologias alternativas;
- l) Administração de cartões de crédito e débito, contas digitais pre-pagas, tratamento de dados, provedores de serviço de ampliação e serviços de hospedagem na internet;
- m) Elaboração e comércio de aplicativos e software;
- n) Intermediação e agenciamento comercial de serviços, equipamentos e negócios;
- o) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em Tecnologia da Informação.
- p) Desenvolvimento e licenciamento de programa de computador não customizáveis.
- q) Desenvolvimento e licenciamento de programa de computador customizáveis.

Proc. n° 570122
Folha n° 32
Pub. [assinatura]

Parágrafo Único – O E-dinheiro Brasil não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de ações voltadas para fortalecer projetos, programas e redes de Economia Solidária (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º).

Art. 3º – O E-dinheiro Brasil não tem caráter político-partidário, ideológico ou religioso e no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da socioeconomia solidária, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º).

[assinatura]

Art. 4º - O E-dinheiro Brasil terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - O E-dinheiro Brasil será um testemunho vivo de sua missão institucional. Todo os materiais de limpeza, higiene, pedagógico, alimentação e outros gêneros utilizados pelo E-dinheiro Brasil na administração de sua(s) sede(s), bem como no desenvolvimento de seus projetos, capacitações, oficinas e seminários serão comprados, prioritariamente, em empreendimentos da Economia Solidária e Criativa, exceto quando localmente não existir a produção solidária destes bens e serviços. Por outro lado, o E-dinheiro Brasil no desenvolvimento de suas ações, não utilizará materiais ecológicos que prejudicam saúde do ser humano e do planeta, tais como, copos descartáveis, derivados do petróleo e outros produtos que não sejam biodegradáveis.

Art. 6º - O E-dinheiro Brasil fará campanhas permanentes entre seus usuários, trabalhadores, assessores e prestadores de serviço para que direcionem seu consumo pessoal, e de suas famílias para a aquisição de produtos da economia solidária e biodegradáveis, contribuindo para a sustentabilidade ambiental do planeta.

Art. 7º - Para atingir as suas finalidades, o E-dinheiro Brasil poderá receber auxílios, contribuições, subvenções ou doações, bem como, atuar diretamente ou não, em convênio com entidades do País ou do exterior, e com elas celebrar contratos e termos de parceria, sendo que, em nenhuma hipótese, poderá o E-dinheiro Brasil firmar acordos, convênios ou co-gestões que o submeta explícita ou implicitamente ao Estado e aos seus dirigentes, às pessoas jurídicas privadas ou públicas, aos subventores ou doadores e aos partidos políticos.

Art. 8º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas por este Estatuto.

Capítulo II – Dos Sócios – Direitos – Deveres – Penalidades

Art. 9º - O E-dinheiro Brasil é formado por um número ilimitado de sócios. R. b. t.

Art. 10º - O E-dinheiro Brasil contará com as seguintes categorias de sócios, as quais constituem seu quadro social:

- a) Sócio Fundador;
- b) Sócio Contribuinte;
- c) Sócio Benemérito.

§ 1 - Sócio Fundador é aquele que participou da constituição e fundação do E-dinheiro Brasil.

§ 2 - Sócio Contribuinte é aquele com todos os direitos e privilégios, estando sujeito a todos os deveres inerentes ao corpo associativo, podendo ser pessoas física ou jurídicas, que contribuam financeiramente com o E-dinheiro Brasil ou sejam usuários do Banco.

§ 3 – Sócio Benemérito é toda pessoa física ou jurídica que pertença ou não ao quadro social do Instituto E-dinheiro Brasil, e que tenha prestado relevantes serviços para o engrandecimento da entidade e para o alcance de seus fins, que a critério da Coordenação Executiva, poderá ser agraciado com o Diploma de Sócio Benemérito.

Art. 11º – Cada Sócio Pessoa Jurídica deverá indicar um dos seus membros, através de uma deliberação interna e lavrada em ata, como representante nas atividades, assembleias, coordenações e conselhos do E-dinheiro Brasil.

Art. 12º – Somente os membros fundadores e contribuintes, têm poder de voto, desde que estejam em dia com suas obrigações.

Art. 13º – Os sócios do Instituto não respondem, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações e encargos contraídos pela Instituição, mas são individualmente responsáveis pelas omissões e violações do presente Estatuto Social, inclusive no tocante a despesas realizadas que se desvirtuem das finalidades da entidade.

Art. 14º – São direitos dos sócios:

- Votar e ser votado para qualquer cargo diretivo do E-dinheiro Brasil;
- Tomar parte das Assembleias Gerais, propondo, discutindo e votando sobre assuntos de interesse do E-dinheiro Brasil;
- Exigir da Coordenação Executiva as melhorias necessárias, o fiel cumprimento aos princípios de cooperação e da colaboração, e o cumprimento das normas estabelecidas neste Estatuto;
- Solicitar o seu próprio afastamento temporário ou definitivo, desde que seja feito por escrito e explicando os motivos;
- Requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando a razão do pedido, quando a Coordenação Executiva for omissa ou agir de má fé ou contrariar os princípios estabelecidos neste estatuto, devendo contar com 30% (trinta por cento) de assinaturas dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 15º – São deveres dos sócios:

- Acatar, de forma compartilhada e consensuada, as determinações da Coordenação Executiva;
- Zelar pelo patrimônio social e pelos interesses morais, sociais e fiscais do Instituto E-dinheiro Brasil, difundindo suas finalidades e objetivos, trabalhando para o engrandecimento da mesma;
- Cumprir fielmente as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares do E-dinheiro Brasil;
- Contribuir financeiramente, quando solicitado, para manutenção e expansão das atividades da Entidade, conforme determinação aprovada em Assembleia e termo de adesão do associado do E-dinheiro Brasil.

Art. 16º - Os membros que infringirem as disposições estatutárias ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão; e
- Exclusão.

Parágrafo Primeiro - O membro **será advertido** quando com palavras ou atitudes, desrespeitar qualquer membro da Coordenação Executiva ou associado; **será suspenso** quando reincidir nas faltas supracitadas e/ou desobedecer, desrespeitar ou descumprir as normas estatutárias, regimentais e deliberações da Coordenação Executiva e ainda faltar sem justificativa prévia a mais de três Assembleias Gerais, consecutivas ou não; e **será excluído**, quando sua conduta for contrária e incompatível com os objetivos sociais da entidade, e quando infringir gravemente as disposições estatutárias, causar danos irreparáveis ao patrimônio social ou moral da Entidade.

Parágrafo Segundo - Para excluir um sócio serão necessário os seguintes passos:

I - comissão de sindicância formada por membros externos ao quadro de sócios, garantida ampla defesa ao investigado;

II - diante do parecer da comissão de sindicância é necessário 80% de aprovação da Assembleia Geral para o indicativo de expulsão;

III - se houver o indicativo de expulsão será aberto um amplo processo de diálogo e negociação entre a diretoria executiva do E-dinheiro Brasil e o sócio investigado, baseado na solidariedade e no princípio da tolerância, para restabelecer as relações de confiança com o sócio na perspectiva de fazê-lo permanecer na entidade;

IV - em não havendo negociação, será necessário uma aprovação de 90% da Assembleia de sócios para a expulsão.

Art. 17º - A admissão no quadro de sócios far-se-á mediante inscrição, preenchimento de formulário, documento comprobatório da experiência do sócio em projetos de economia solidária; pagamento da anuidade, adesão aos dispositivos contratuais definidos nos estatutos pela Coordenação Executiva e aprovação da maioria simples da Assembleia.

Capítulo III – Da Administração

Art. 18º - O E-dinheiro Brasil será constituído pelos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral;
- Coordenação Executiva;
- Conselho Técnico; e
- Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

| | |
|----------|---------|
| Proc. nº | 5703/20 |
| Publ. nº | 35 |
| Publ. | X |

Parágrafo único - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º).

Art. 19º - A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a colibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).

Art. 20º - A Assembleia Geral, órgão máximo do Instituto E-dinheiro Brasil, composta pelos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, é soberana em suas

deliberações, desde que não contrarie o Estatuto Social ou as disposições legais aplicáveis, tendo como competência exclusiva o seguinte:

- a) Eleger e dar posse aos membros da Coordenação Executiva, do Conselho Técnico e do Conselho Fiscal;
- b) Alterar o Estatuto Social;
- c) Aprovar o Regimento Interno;
- d) Deliberar sobre a extinção do E-dinheiro Brasil, sobre a exclusão de associados, bem como, sobre a cassação de mandato de qualquer membro da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal;
- e) Apreciar a prestação de contas apresentada pela Coordenação Executiva;
- f) Reunir-se ordinária e extraordinariamente, por convocação da Coordenação Executiva, do Conselho Técnico, do Conselho Fiscal ou de um terço dos associados nos termos do Estatuto Social;
- g) Deliberar sobre a venda de bens móveis, imóveis ou semoventes e alienação de quaisquer bens pertencentes ao Instituto E-dinheiro Brasil.

Art. 21º – O E-dinheiro Brasil convocará os sócios para deliberarem em sessões de Assembleias Gerais Ordinária, Extraordinária e Eleitoral, nas quais participarão todos os sócios com direito a voto, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários e regulamentares.

Art. 22º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada anualmente para:

- a) Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Coordenação Executiva;
- b) Apreciar o relatório anual da Coordenação Executiva; e
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 23º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de oito dias.

Art. 24º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo, com aviso prévio de 5 (cinco) dias de sua realização, pelo Coordenador Geral, pela maioria simples da Coordenação Executiva, Conselho Técnico e do Conselho Fiscal, ou ainda, por requerimento dos Associados em pleno gozo dos seus direitos, em número nunca inferior a um terço, devendo constar a pauta dos assuntos a serem discutidos.

Art. 25º - A Assembléia Geral Eleitoral deverá ser convocada com antecedência de 60 (sessenta) dias antes da realização das eleições dos membros da Coordenação Executiva, Conselho Técnico e do Conselho Fiscal.

Art. 26º - A Assembleia Geral somente se realizará em primeira convocação com a presença de dois terços dos associados com direito a voto ou em segunda convocação uma hora depois, com qualquer número de associados presentes.

Art. 27º - Todas as ocorrências das Assembleias Gerais serão lavradas em Livro Ata próprio circunstanciado, o qual deverá ser assinado pela Coordenação Executiva e



pelos Associados presentes as mesmas, sendo que estas serão soberanas nas suas deliberações desde que não contrariem o Estatuto Social ou as disposições legais.

Art. 28º - As deliberações das Assembleias Gerais serão através de votação individual, assistindo a cada associado o direito de apenas um voto.

Capítulo IV - Da Coordenação Executiva

Art. 29º - A Coordenação Executiva é o Órgão administrativo do Instituto E-dinheiro Brasil constituída de quatro membros, a saber: Coordenação Geral; Coordenação Administrativo-financeira; Coordenação de Projetos e Coordenação de Capacitação e Gestão do Conhecimento.

§ 1º - Para ser membro da coordenação executiva o sócio precisará, obrigatoriamente, já ter convivido diretamente com a Economia Solidária pelo menos durante um ano. Esta convivência poderá ter sido prestando serviço remunerado ou voluntário, realizando estudos e pesquisas, ou outro tipo de engajamento na Economia Solidária. Essa norma objetiva garantir que todos os diretores tenham assimilado com clareza a metodologia e a filosofia da colaboração e a Cooperação na Economia Solidária.

§ 2º - O mandato da Coordenação será de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Em caso de vacância do cargo, a assembleia geral elegerá outro coordenador geral.

Art. 30º - Compete ao Coordenador Geral:

- a) Representar a Entidade judicial e extra-judicialmente;
- b) Exercer a direção da Entidade, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) Presidir, convocar e dirigir as reuniões da Diretoria e as sessões das Assembleias Gerais;
- d) Assinar cheques, abrir e encerrar contas bancárias, firmar títulos e quaisquer operações financeiras, conjuntamente ou não com o Coordenador Administrativo-Financeiro;
- e) Convocar e presidir as reuniões da Coordenação Executiva;
- f) Articular parcerias estratégicas para Instituição.

Art. 31º - Compete ao Coordenador Administrativo-Financeiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- b) Receber, redigir, despachar e assinar juntamente com o Coordenador Geral, todas as correspondências oficiais e extra-oficiais da entidade;
- c) Pagar as contas autorizadas pelo Coordenador Geral;
- d) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- e) Exercer o controle dos orçamentos aprovados e ter sob o seu controle e guarda todos os valores e dinheiro da entidade;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- g) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

- h) Assinar documentos oficiais, emitir recibos, assinar cheques, abrir e encerrar contas bancárias, firmar títulos e quaisquer operações financeiras, conjuntamente ou não com o Coordenador Geral;
- i) Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Proc. n° 5708/22

Falt. n° 38

Pub.: [assinatura]

Art. 32° - Compete ao Coordenador de Projetos:

- Acompanhar, monitorar e dar parecer técnico sobre todos os programas e projetos desenvolvidos pelo Instituto, garantindo a filosofia do Instituto e a qualidade técnica dos mesmos;
- Garantir a relação e a interatividade entre as diversas ações e os diversos projetos do Instituto, contribuindo para uma ação integrada nas diversas áreas de atuação;
- Relacionar-se com outras experiências/conhecimentos desenvolvidos pelas universidades, pelo poder público ou organizações da sociedade civil, sempre buscando novos métodos de trabalho e alternativas tecnológicas de combate à pobreza com desenvolvimento local;
- Implantar Programas e projetos sociais em comum acordo com a filosofia e princípios éticos do Instituto.

Art. 33° - Compete ao Coordenador de Capacitação e Gestão do Conhecimento:

- Elaborar e coordenar o programa de capacitação do Instituto, em vários níveis: capacitação a longo prazo, formação, sensibilização e ações de capacitação em massa.
- Buscar de forma inovadora, capacitar o maior número de pessoas possíveis, nas instituições e nos bairros, para as práticas da Economia Solidária;
- Desenvolver mecanismos e instrumentos de gestão do conhecimento produzido pelo E-dinheiro Brasil e seus parceiros;
- Disseminar tecnologias sócias e metodologias de trabalho desenvolvidas pelo instituto;
- Sugerir e desenvolver ações de estímulo à sistematização dos conhecimentos produzidos pelo Instituto, sensibilizando todos os diretores, funcionários e parceiros para a necessidade de produção do conhecimento adquirido.

Art. 34° - Se um dos membros da Coordenação Executiva pedir licença, for afastado ou renunciar, a Coordenação Executiva é soberana na decisão de indicar, ou não, um sucessor para o Cargo, devendo o mesmo ser eleito pela assembleia geral.

Art. 35° - A Coordenação Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, deliberando com um terço dos diretores presentes, ou, extraordinariamente sempre que for convocada a reunião por quaisquer dos Coordenadores, caso que mencionará o motivo de tal convocação, devendo a maioria simples da Coordenação Executiva decidir sobre a conveniência ou não do pedido.

Capítulo V - Do Conselho Técnico

Art. 36° - O Conselho Técnico é um órgão, devidamente treinado pelo Próprio Banco da Periferia na filosofia da Economia Solidária e Criativa, sendo composto

[assinatura]

por um número ilimitado de profissionais nas diversas áreas do conhecimento, perfeitamente afinados com os conteúdos, métodos e princípios da Sócioeconomia Solidária. O Conselho Técnico tem a função de aconselhamento estratégico das ações do Instituto E-dinheiro Brasil, bem como contribuir com o E-dinheiro Brasil na realização de consultorias e assessorias técnicas.

Processo nº 501/22
Folha nº 39

Art. 37º - Compete ao Conselho Técnico:

- a) Aconselhar a Coordenação Executiva em assuntos de caráter estratégico e de grande relevância para o Instituto;
- b) Ajudar a Coordenação Executiva na elaboração dos programas e planejamentos estratégicos do Instituto;
- c) Executar, em comum acordo com o Instituto, as ações de consultorias e assessorias técnicas junto ao poder público, empresas e entidades parceiras.

Parágrafo 1º - O Conselho Técnico se reunirá ordinariamente uma vez no ano, ou extraordinariamente quando convocado pela Coordenação Executiva.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Técnico não compõem o corpo de sócios e se assim o desejarem terão que ter aprovação da Assembleia Geral. Neste sentido os membros do Conselho Técnico não poderão votar nem ser votados para qualquer cargo diretivo da entidade.

Capítulo VI - Do Conselho Fiscal

Art. 38º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do Instituto, sendo composto por 03 (três) membros efetivos, escolhidos e eleitos em Assembleia Geral Eleitoral para um mandato de 04 (quatro) anos concomitantemente ao mandato da Coordenação Executiva, com competência administrativa e financeira que lhe é estabelecida pelo estatuto social e pelo regimento interno.

Parágrafo Único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para presidi-lo, cabendo aos conselheiros.

Art. 39º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (lei 9.790/99, inciso III do art. 4º);
- c) Requisitar a Coordenação Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- e) Colaborar com a diretoria executiva para o bom andamento financeiro da Instituição, dando opiniões, sugerindo, ajudando a organizar a documentação financeira e administrativa, sempre que solicitado pela diretoria executiva;
- f) Ficar vigilante para que o Instituto vivencie em suas práticas cotidianas os princípios da Economia Solidária, alertando aos sócios e a diretoria executiva todas as vezes que estes princípios forem descuidados.
- g) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

3º RTO/ARPJ
 José Wellington Alencar
 Escrevente Comprovaçã

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
 Averb. Nº 5036206 - 30 nov 2018
 Página 11/17 Emis. R\$ 109,00

10

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo VII - Do Processo Eleitoral

Art. 40º – Concorrerão às eleições para renovação da Coordenação Executiva e do Conselho Fiscal do Instituto Banco da Periferia, os sócios fundadores e sócios contribuintes que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, que se inscreverem em chapas e tiverem as competências mínimas gerenciais e técnicas, estipuladas em regimento interno, a fim de garantir o bom andamento das atividades da Entidade.

Art. 41º – As eleições ocorrerão sempre no mês de janeiro do ano eleitoral, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver em todas as instâncias, reeleição por igual período.

Art. 42º – Em caso de empate entre duas ou mais chapas, deverá haver novo processo eleitoral.

Art. 43º – Os membros eleitos tomarão posse imediatamente para suas funções e atribuições sob pena de caducar a posse.

Art. 44º – Não coincidindo o número de votantes com o número de cédulas encontradas na urna, a eleição será considerada nula, cabendo ao Coordenador Geral marcar nova data no tempo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 45º – As eleições, tanto para Coordenação Executiva quanto para o Conselho Fiscal, proceder-se-á mediante inscrição de chapas, devendo nessas constarem, necessariamente expressos, os nomes dos Coordenadores Executivos e de seus respectivos cargos.

Art. 46º – As chapas serão impressas em papel opaco e serão rubricadas pelo Coordenador Geral do Instituto E-dinheiro Brasil não podendo ser rasuradas.

Capítulo VIII – Do Patrimônio

Art. 47º - O patrimônio do E-dinheiro Brasil é constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, legados, marcas e patentes, títulos, ações ou direitos que a mesma venha a deter, que serão registrados em nome do Instituto e só poderão ser aplicados na execução de seus fins, nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno, sendo vedado aos seus membros exercer propriedade ou posse sobre este patrimônio.

Art. 48º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja filiada a Rede Cearense ou a Rede Brasileira de Socioeconomia Solidária. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º).

Proc. n.º 5103/20
 Falt. n.º 20
 Pub. [assinatura]

Art. 49º - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja filiada a Rede Cearense ou a Rede Brasileira de Socioeconomia Solidária (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º).

Art. 50º - Sendo o E-dinheiro Brasil uma sociedade sem fins lucrativos, poderá receber doações voluntárias de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, conquanto que sejam utilizadas para a aquisição de patrimônio ou para execução de projetos sociais, tendo o poder de emitir e dar recibos em nome do Instituto.

Capítulo IX – Da Prestação de contas

Insc. nº 5701/02
Fol. nº 23

Art. 51º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo X – Das Disposições gerais e transitórias

Art. 52º - E-dinheiro Brasil se extinguirá pela impossibilidade de manter-se, pela inexecuibilidade de seus fins, por lei ou por deliberação de seus membros em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, contado com o voto de 2/3 (dois terços) dos membros presentes e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 53º - O estatuto social do E-dinheiro Brasil poderá ser alterado total ou parcialmente, em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, contando com a participação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 54º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam ao E-dinheiro Brasil em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças e caução de favor.

Art. 55º - Os casos omissos e de caráter urgente e inadiável, bem como, dúvidas suscitadas no presente Estatuto Social, serão resolvidos pela Coordenação

~~3º RTD / RPD~~
~~José Wellington Alencar~~
~~Escrevente Compromissado~~

Executiva, com base na legislação, na analogia, nos princípios gerais do direito, usos e costumes, e referendados em Assembleia Geral.

Art. 56º – Este Estatuto entra em vigor a partir da data do seu registro.

Art. 57º - Enquanto não se efetivarem as providências constantes no artigo anterior, a Instituição reger-se-á por normas emanadas da Coordenação Executiva na primeira Assembleia Geral.

Fortaleza, Ceará, Brasil, 19 de novembro de 2018

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR

Maria Otaciana Pereira de Barros

Coordenadora Geral:

Maria Otaciana Pereira de Barros.

Brasileira, Solteira, Empresária -

Endereço: Rua Babaçu, 710-A, Conjunto Palmeira – CEP 60870-110 - Fortaleza-Ce

CPF: 971.017.023-68 /

RG: 99010353053 – SSP-CE –

Filiação: Joaquim Braga de Barros e Francisca Pereira de Barros.

nº 5701/22
22
[assinatura]

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR

Patrícia Carla Gomes de Lima

Coordenador de Capacitação e Gestão do Conhecimento:

Patrícia Carla Gomes de Lima.

Brasileira, solteira, analista de crédito. -

Endereço: Rua 40, casa nº. 43, Conjunto Sítio São João, CEP: 60876-630-

Fortaleza-CE,

CPF. 006.450.293-78 /

RG. 99010260632 –SSP-CE.

Filiação: Antônio Carlos Pereira de Lima e Maria Nilza Gomes de Lima

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR

Adriano Augusto de Araújo Aureliano

Coordenador de Projetos:

Adriano Augusto de Araújo Aureliano.

Brasileiro, casado, Assistente de Comunicação

Endereço: Rua Codó,732 – Conjunto Palmeira, CEP: 60870-430 – Fortaleza-CE

CPF: 018.169.953-20

RG: 2002002230094 – SSP-CE.

Filiação: Antônio Augusto Damasceno Aureliano e Francisca Bernardina de Araújo Aureliano.

[assinatura]

~~STAD / RPJ~~
~~José Wellington Alencar~~
~~Escrevente Compromissado~~

Proc. n° 5101/22
Folh. n° 23
Rub. X

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JUNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELAÇÃO JOSÉ EVARISTO DE MELO JUNIOR - TABELAÇÃO SUBSTITUTO: RECONHECIMENTO MARQUES DA MELO JUNIOR
CNPJ: 08.573.034/0001-04 - Rua Bayard, Fortaleza, Nº 609 - Centro - CEP: 60115-010 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3093.7474 - Fax: (85) 3093.7475 - E-mail: registro@cartorioce.com.br - www.cartorioce.com.br

Reconheço em assinaturas por SEMELHANÇA de 11
MARIA OTACIANA PEREIRA DE BARROS (2) PATRICIA
CARLA GOMES DE LIMA Da que deu fe. Fortaleza, 29 de
novembro de 2018. Total R\$ 2,00 SELO 2
RECONHECIMENTO DE FIRMA CL530266, CL530267
Marcelo Lima Silva - Escrevente
Marcelo Lima Silva
Escrevente Autorizado

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JUNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELAÇÃO JOSÉ EVARISTO DE MELO JUNIOR - TABELAÇÃO SUBSTITUTO: RECONHECIMENTO MARQUES DA MELO JUNIOR
CNPJ: 08.573.034/0001-04 - Rua Bayard, Fortaleza, Nº 609 - Centro - CEP: 60115-010 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3093.7474 - Fax: (85) 3093.7475 - E-mail: registro@cartorioce.com.br - www.cartorioce.com.br

Reconheço e assintoto por SEMELHANÇA de ADRIANO
AUGUSTO DE ARAUJO AURELIANO Da que deu fe
Fortaleza, 29 de novembro de 2018. Total R\$ 4,15 SELO 4
RECONHECIMENTO DE FIRMA CL530268
Marcelo Lima Silva - Escrevente
Marcelo Lima Silva
Escrevente Autorizado

3ª Vara
José Wellington Alencar
Escritor Comprovisado

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR

Jaqueline Silva Dutra
Coordenadora Administrativa e Financeira :

Jaqueline Silva Dutra, Brasileira, solteira, Educadora Popular.
Endereço: Rua Saquarema, 188 – Conjunto Palmeira, CPF: 60.870-120 – Fortaleza-CE.
CPF 631.981.423-34
RG 95002558218
Filiação: José Farias Dutra e Maria das Graças Soares.

| | |
|---------|---------------------|
| Doc. n° | <u>508/22</u> |
| Fol. n° | <u>24</u> |
| Sub: | <u>[assinatura]</u> |

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR

Rosiane Rodrigues da Silva
Conselheira Fiscal:

Rosiane Rodrigues da Silva .
Brasileira, solteira, agente de crédito, Endereço: Rua do Pensamento, 166, Conjunto Palmeira-CEP: 60870-180-Fortaleza-Ce.
CPF.053.674.953-11
RG. 200901006531-SSP-Ce.
Filiação: Luiz Isalta da Silva e Maria das Graças Rodrigues da Silva.

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR

Sandra Batista dos Santos
Conselheira Fiscal :

Sandra Batista dos Santos.
Brasileira, solteira, analista de crédito.
Endereço: Rua Babaçu, 340, Conjunto Palmeira, CEP: 60870-180-Fortaleza-CE.
CPF. 649.266.053-68
RG. 94030004070-SSP-CE.
Filiação: Antônio Francisco dos Santos e Alzira Batista dos Santos.

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR

Nayara Nascimento de Sousa
Conselheira Fiscal:

Nayara Nascimento de Sousa.
Brasileira, solteira, assistente de crédito, Endereço: Rua Sidney, 1059- Jangurussu – CEP: 60877-155 – Fortaleza-CE
CPF 603.353.823-47
RG. 2007010288285-SSP-CE.
Filiação: Antônio Genivar de Souza e Antônia Maria do Nascimento.

Sócios:

Antonia Bernardino de Lima
Antonia Bernadino de Lima , Brasileira, Solteira, Analista de crédito, Endereço: Av. Iracema, 505, Conjunto Palmeira, CEP. 60870-020 - Fortaleza-Ce, CPF 975.347.493-87 - RG: 2000010456598- SSP-Ce

Francisca Almeida do Nascimento
Francisca Almeida do Nascimento, Rua Valdemar Figueredo, 1041, Itapery, CEP 60.761-590– Fortaleza-CE - CPF: 614.975.953-49 - RG: 97008017525

[assinatura]

3º RTD/RPJ
José Wellington Alencar
Escritor de Cartório

Proc. nº 5101/22
Fol. nº 25
Rub: *

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JUNIOR - 3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELÃO: JOSÉ EVANGELINO DE MELO JUNIOR, TABELÃO SUBSTITUÍDO, RECONHECIMENTO DE FIRMAS DE SELO JUNIOR
CNPJ: 05.578.270/0001-21 - Rua Dr. Manoel Francisco, nº 395 - Casa Verde - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3449.7414 - 5019.3100 - E-mail: emelo@cartorio3.com.br / rpeopca02@cartorio3.com.br

Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de (1),
JAQUELINE SILVA DUTRA (2) ROSANE RODRIGUES DA
SILVA Do que deu na Fortaleza, 29 de novembro de 2018
Total R\$ 8,30 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
CL530276 CL530277

Marcelo Lima Silva - Escrivão
Marcelo Lima Silva
Escrivente Autorizado

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JUNIOR - 3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELÃO: JOSÉ EVANGELINO DE MELO JUNIOR, TABELÃO SUBSTITUÍDO, RECONHECIMENTO DE FIRMAS DE SELO JUNIOR
CNPJ: 05.578.270/0001-21 - Rua Dr. Manoel Francisco, nº 395 - Casa Verde - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3449.7414 - 5019.3100 - E-mail: emelo@cartorio3.com.br / rpeopca02@cartorio3.com.br

Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de (1),
SANDRA BATISTA DOS SANTOS (2) NAYARA NASCIMENTO
DE SUSA Do que deu na Fortaleza, 29 de novembro de
2018 Total R\$ 8,30 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE
FIRMA CL530276 CL530278

Marcelo Lima Silva - Escrivão
Marcelo Lima Silva
Escrivente Autorizado

3º RTD/RPJ
José Wellington Alencar
Livrete de Compromisso

Proc. nº 5701/22

Fol. nº 25

Rub: *

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JUNIOR - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELÃO JOSÉ EVANGILISTO DE MELO JUNIOR, TITULO AO SUBSTITUÍDO RECONHECIMENTO DE FIRMAS DE MELO JUNIOR
CNPJ: 06.972.078/0001-21 - Rua Manoel Francisco, nº 385 - Centro - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3262.4224 (08h às 18h) - E-mail: atendimento@cartorio.ce.br

Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de (1)
JAQUELINE SILVA DUTRA (2) ROSIANE RODRIGUES DA
SILVA Do que deu em Fortaleza, 29 de novembro de 2018
Total R\$ 8,30 SELO 2 RECONHECIMENTO DE FIRMA
CL530276 CL530277

Marcelo Lima Silva - Escrevente
Marcelo Lima Silva
Escrevente Autorizado

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JUNIOR - 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELÃO JOSÉ EVANGILISTO DE MELO JUNIOR, TITULO AO SUBSTITUÍDO RECONHECIMENTO DE FIRMAS DE MELO JUNIOR
CNPJ: 06.972.078/0001-21 - Rua Manoel Francisco, nº 385 - Centro - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3262.4224 (08h às 18h) - E-mail: atendimento@cartorio.ce.br

Reconheço as assinaturas por SEMELHANÇA de (1)
SANDRA BATISTA DOS SANTOS (2) NAYARA NASCIMENTO
DE SUSA Do que deu em Fortaleza, 29 de novembro de
2018 - Total R\$ 8,30 SELO 2 RECONHECIMENTO DE
FIRMA CL530276 CL530279

Marcelo Lima Silva - Escrevente
Marcelo Lima Silva
Escrevente Autorizado

3º R.P.J.
Jose Wellington Alencar
Escritório Compromissado

Francisca Juliana da Silva Araújo

Francisca Juliana da Silva Araújo, brasileira, casada, Analista de crédito,
Endereço: Rua José Linhares, 630, Conjunto Palmeira – CEP: 60870-040 –
Fortaleza-Ce, CPF. 028.687.423-78, RG. 2004007123330-SSP-Ce.

Proc. n° 5701/22
Fol. n° 26
A

Elizangela Amaro Faustino dos Santos

Elizangela Amaro Faustino dos Santos, brasileira, Casada, Assistente,
Administrativo, Endereço: Rua Cabo Verde, 95, Conjunto Palmeira, CEP: 60870-420-
Fortaleza-Ce,
CPF 614969523-91, RG 96023046060 SSP-Ce.

Izaac Pereira Duarte

Izaac Pereira Duarte, brasileiro, casado, empreendedor artesã,
Endereço: Rua do Pensamento, 601, Conjunto Palmeira, CEP: 60870-180 –
Fortaleza –Ce, CPF. 477.582.793-68, RG. 94030008466-SSP-Ce.

Rosiane de Matos Perdigão

Rosiane de Matos Perdigão,
Brasileira, casada, Assistente de Gestão. Endereço: Rua Vera Cruz, 1386, Parque
Potira– CEP 61.650-240 – Caucaia-CE – CPF 667.112.583-04 – RG 99010208029.

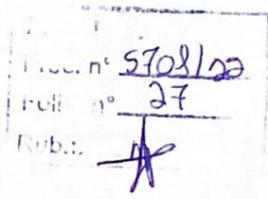
Greicele Gonzaga Freire

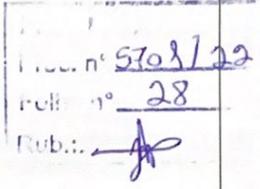
Greicele Gonzaga Freire
Brasileira, solteira, Assistente Técnica Junior. Endereço: Rua Santa Lucia, 1021,
Conjunto Palmeira – CEP 60870-495- Fortaleza-CE – CPF 055.866.413-05 - RG
2009010136929 SSP-CE



| Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Ser/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00 | |
|---|------------------|
| Registro n° | 5013 - R\$ 43,85 |
| Emoju | 5% - R\$ 2,19 |
| Emoju | 5% - R\$ 4,75 |
| Emoju | 5% - R\$ 2,19 |
| Emoju | 5% - R\$ 2,19 |
| Emoju | 5% - R\$ 2,19 |
| Emoju | 5% - R\$ 51,27 |
| Emoju | 5% - R\$ 109,22 |
| Total | R\$ 920,81 |
| Selo n° | 14 920,81 * Via |

Valdecio Delfino Mota
Valdecio Delfino Mota
Advogado – OAB-CE 21.565

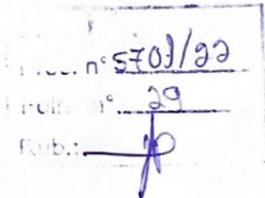
| | | | | | | | |
|---|---|--|----------------------------|---|--|------------------------------|--|
|  | | PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e | | | | Número da NFS-e 91 | |
| Data e Hora da Emissão | | 16/05/2022 10:13:02 | Competência | 05/2022 | Código de Verificação | 816789206 | |
| Número do RPS | | No. NFS-e substituída | | Local da Prestação | FORTALEZA - CE | | |
| DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Razão Social/Nome | | INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL | | | | | |
| Nome Fantasia | | | | | | | |
| CPF/CNPJ | 21.590.044/0001-99 | Insc Municipal | 461.190-0 | Município | FORTALEZA - CE | | |
| Endereço e CEP | | AV VALPARAISO,620 - CONJUNTO PALMEIRAS CEP:60.870-443 | | | | | |
| Complemento | | **** | Telefone | (85)3269-9617 | E-mail adm@edinheirobrasil.org | | |
| DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Razão Social/Nome | | AVON COSMETICOS LTDA | | | | | |
| CPF/CNPJ | 56.991.441/0001-57 | Inscrição Municipal | | Município | SAO PAULO - SP | | |
| Endereço e CEP | | AVENIDA INTERLAGOS, 4300 - JURUBATUBA CEP: 04.660-907 | | | | | |
| Complemento | | | Telefone | (11)9881-16934 | E-mail luciano.nitri.randstad@avon.com | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | | |
| Prestação de serviços de gestão e intermediação de pagamento P0503704 Dados Bancarios Banco: 104 (Caixa) Agência: 2558 Op: 003 Conta: 3950-5 inscrição municipal Avon 1.244.269-0 | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE | | | | | | | |
| 1.07 / 620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | | | | | | |
| DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL | | | | | | | |
| Código da Obra | | | Código ART | | | | |
| TRIBUTOS FEDERAIS | | | | | | | |
| PIS | | COFINS | | IR(R\$) | | INSS(R\$) | |
| | | | | | | CSLL(R\$) | |
| Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços | | | | Cálculo do ISSQN devido no Município | | | |
| Valor dos Serviços R\$ | | 5.000,00 | Natureza Operação | Valor dos Serviços R\$ | | 5.000,00 | |
| (-) Desconto Incondicionado | | | 1-Tributação no Município | (-) Deduções Permitidas em Lei | | | |
| (-) Desconto Condicionado | | | Regime especial Tributação | (-) Desconto Incondicionado | | | |
| (-) Retenções Federais | | 0,00 | 0-Nenhum | Base de Cálculo | | 5.000,00 | |
| Outras Retenções | | | Opção Simples Nacional | (X) Alíquota % | | 5,00 | |
| (-) ISS Retido | | 0,00 | 2 - Não | ISS a reter | | () Sim (X) Não | |
| (=) Valor Líquido R\$ | | 5.000,00 | Incentivador Cultural | (=) Valor do ISS R\$ | | 250,00 | |
| | | | 2 - Não | | | | |
| Avisos | 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. | | | | | | |

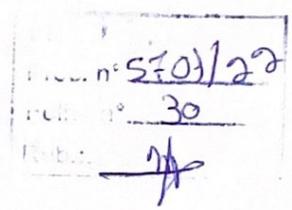
| | | | | | |
|---|-----------------------------------|--|----------------------------------|---|--|
|  e-dinheiro <small>Rede de Bancos Digitais e Solidários</small>  | | Av. Val Paraíso, 620, Conjunto Palmeira Fortaleza -CE - CEP 60870-440 Tel.: (85) 3269-9617 CNPJ. 21.590.044/000199 e-mail: edinheiro@edinheirobrasil.org | | NOTA DE DEBITO ND - 004 | |
| PERIODO REFERÊNCIA 05/2022 | DATA DE EMISSÃO 18/05/2022 | NATUREZA DA OPERAÇÃO 10.02 / 749010401 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS | |  | |
| TOMADOR – RAZÃO SOCIAL AVON COSMETICOS LTDA | | TELEFONE | CNPJ / CPF 56.991.441/0001-57 | | |
| ENDEREÇO AVENIDA INTERLAGOS, 4300 - JURUBATUBA CEP: 04.660-907 | | | INSC ESTADUAL | | |
| ENTREGA Serviços pagamento de bônus emergencial as representantes e empresarias da beleza Avon. | | | INSC MUNICIPAL | | |

Observações:
 Prestação de serviços de gestão e intermediação de pagamento P0503703

| | |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| Parcelas Vencimento 18/06/2021 | VALOR TOTAL R\$ 42.560,00 |
|-----------------------------------|-------------------------------------|

| | | | | |
|--|----------|---|--------------------------|---------------------------------|
| Beneficiário INSTITUTO EDINHEIRO BRASIL | | Agência/Código Beneficiário 2558/0033950-0 | MOEDA R\$ | NOSSO NUMERO 000/0000000000 |
| Número do Documento 004 | Contrato | CPF/CNPJ 21.590.044/0001-99 | Vencimento 03/09/2021 | Valor do Documento 42.560,00 |

| | | | | | | |
|--|--------------------|---|-----------------------|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
|  | | PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e | | | Número da NFS-e 89 | |
| Data e Hora da Emissão | | 20/04/2022 14:58:15 | Competência | 04/2022 | Código de Verificação | 808609563 |
| Número do RPS | | | No. NFS-e substituída | | Local da Prestação | FORTALEZA - CE |
| DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | | | |
| Razão Social/Nome | | INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL | | | | |
| Nome Fantasia | | | | | | |
| CPF/CNPJ | 21.590.044/0001-99 | Insc Municipal | 461.190-0 | Município | FORTALEZA - CE | |
| Endereço e CEP | | AV VALPARAISO,620 - CONJUNTO PALMEIRAS CEP:60.870-443 | | | | |
| Complemento | | **** | Telefone | (85)3269-9617 | E-mail | adm@edinheirobrasil.org |
| DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | | | |
| Razão Social/Nome | | NATURA COSMÉTICOS S/A | | | | |
| CPF/CNPJ | 71.673.990/0001-77 | Inscrição Municipal | | Município | SAO PAULO - SP | |
| Endereço e CEP | | AVENIDA ALEXANDRE COLARES, 1188 - VILA JAGUARA CEP: 05.106-000 | | | | |
| Complemento | | | Telefone | (00)0000-00000 | E-mail | digitalizacaocsc@natura.net |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | |
| Número do Pedido: 4503996997 Folha de Serviço: 1005224786 Número da PR: PR117874 Descrição: Repasse Bolsas Incentivo Programa Acolher Local de Prestação do serviço: São Paulo | | | | | | |
|  | | | | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE | | | | | | |
| 1.07 / 620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | | | | | |
| DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL | | | | | | |
| Código da Obra | | | Código ART | | | |
| TRIBUTOS FEDERAIS | | | | | | |
| PIS | | COFINS | | IR(R\$) | | INSS(R\$) |
| | | | | | | CSLL(R\$) |
| Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços | | | | Cálculo do ISSQN devido no Município | | |
| Valor dos Serviços R\$ | 12.000,00 | Natureza Operação | | Valor dos Serviços R\$ | 12.000,00 | |
| (-) Desconto Incondicionado | | 1-Tributação no Município | | (-) Deduções Permitidas em Lei | | |
| (-) Desconto Condicionado | | Regime especial Tributação | | (-) Desconto Incondicionado | | |
| (-) Retenções Federais | 0,00 | 0-Nenhum | | Base de Cálculo | 12.000,00 | |
| Outras Retenções | | Opção Simples Nacional | | (X) Alíquota % | 5,00 | |
| (-) ISS Retido | 0,00 | 2 - Não | | ISS a reter | () Sim (X) Não | |
| (=) Valor Líquido R\$ | 12.000,00 | Incentivador Cultural | | (=) Valor do ISS R\$ | 600,00 | |
| | | 2 - Não | | | | |
| Avisos | | 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. | | | | |

| | | | | | | |
|---|--------------------|--|----------------------------|---|--|----------------|
|  | | PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e | | | Número da NFS-e 93 | |
| Data e Hora da Emissão | | 17/06/2022 15:14:47 | Competência | 06/2022 | Código de Verificação | 378161139 |
| Número do RPS | | | No. NFS-e substituída | | Local da Prestação | FORTALEZA - CE |
| DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | | | |
| Razão Social/Nome | | INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL | | | | |
| Nome Fantasia | | | | | | |
| CPF/CNPJ | 21.590.044/0001-99 | Insc Municipal | 461.190-0 | Município | FORTALEZA - CE | |
| Endereço e CEP | | AV VALPARAISO,620 - CONJUNTO PALMEIRAS CEP:60.870-443 | | | | |
| Complemento | | **** | Telefone | (85)3269-9617 | E-mail adm@edinheirobrasil.org | |
| DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | | | |
| Razão Social/Nome | | AVON COSMETICOS LTDA | | | | |
| CPF/CNPJ | 56.991.441/0001-57 | Inscrição Municipal | | Município | SAO PAULO - SP | |
| Endereço e CEP | | AVENIDA INTERLAGOS, 4300 - JURUBATUBA CEP: 04.660-907 | | | | |
| Complemento | | | Telefone | (11)9881-16934 | E-mail luciano.nitri.randstad@avon.com | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | |
| Prestação de serviços de gestão e intermediação de pagamento PO510175 Dados Bancários Banco: 104 (Caixa) Agência: 2558 Op: 003 Conta: 3950-5 inscrição municipal Avon 1.244.269-0 | | | | | | |
|  | | | | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE | | | | | | |
| 1.07 / 620910001 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | | | | | |
| DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL | | | | | | |
| Código da Obra | | | | | Código ART | |
| TRIBUTOS FEDERAIS | | | | | | |
| PIS | | COFINS | | IR(R\$) | | INSS(R\$) |
| | | | | | | CSLL(R\$) |
| Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços | | | | Cálculo do ISSQN devido no Município | | |
| Valor dos Serviços R\$ | | 5.000,00 | Natureza Operação | | Valor dos Serviços R\$ | |
| (-) Desconto Incondicionado | | | 1-Tributação no Município | | (-) Deduções Permitidas em Lei | |
| (-) Desconto Condicionado | | | Regime especial Tributação | | (-) Desconto Incondicionado | |
| (-) Retenções Federais | | 0,00 | 0-Nenhum | | Base de Cálculo | |
| Outras Retenções | | | Opção Simples Nacional | | (X) Alíquota % | |
| (-) ISS Retido | | 0,00 | 2 - Não | | ISS a reter | |
| | | | | | () Sim (X) Não | |
| (=) Valor Líquido R\$ | | 5.000,00 | Incentivador Cultural | | (=) Valor do ISS R\$ | |
| | | | 2 - Não | | 250,00 | |
| Avisos | | 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| |
|--------------------------|
| P. M. I. G. |
| PROC. N° <u>5708/22</u> |
| FOLHA N° <u>33</u> |
| RÚB. <u>[assinatura]</u> |

Destino: LICITAÇÃO.

Encaminho o presente processo ao setor pertinente, para que seja dado prosseguimento.

Iguaba Grande, terça-feira, 26 de julho de 2022.

Ana Paula Silva Alves

Ana Paula Silva Alves

Oficial Administrativo
Mat. 31951
PROTOCOLO/PMIG